



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3271
Sobre equipamento Parque Eólico de Barão de S. João

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA3258
Sobre equipamento do Parque Eólico de Barão de São João

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Maria Clara Sintrão

Data: Outubro de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. O PROJETO.....	3
3. LOCALIZAÇÃO	3
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	4
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	4
7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4
8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	5

ANEXO I

- Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Sobre equipamento do Parque Eólico de Barão de São João.

O proponente deste projeto é Parque Eólico do Barlavento, SA. e a entidade licenciadora, a Direção-Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

O objetivo do projeto é a produção de energia elétrica a partir do vento, uma fonte renovável e não poluente, contribuindo assim para o cumprimento do Protocolo de Quioto. No contexto nacional, além da aprovação do Protocolo de Quioto através do Decreto n.º 7/2002, de 25 de Março, foi definida a I Estratégia Nacional para a Energia (constante na Resolução do Conselho de Ministros nº 29/2010), que tem como base o horizonte de 2020, estabelece como principais objetivos a redução da dependência energética do País para 74% em 2020, onde 60% da eletricidade produzida tenha origem em fontes renováveis, reduzindo em 25% o saldo importador energético. Com o Sobreequipamento pretende-se reforçar a capacidade de produção de energia elétrica do Parque Eólico de Barão de São João. A instalação de mais cinco aerogeradores, de 2 MW, e uma potência instalada de 10 MW adicional, permitirá um maior aproveitamento da produtividade da instalação, estimando-se que a produção média anual do Sobreequipamento do Parque Eólico de Barão de São João seja de 29,23 GWh.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Lagos, União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, 30 dias úteis, de 8 de agosto a 19 de setembro de 2019.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Algarve e Câmara Municipal de Lagos.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional.
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos seis pareceres, com a seguinte proveniência: Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional; Direção geral do Território; DRAP Algarve; Estado-maior da Força Aérea; Águas do Algarve; REN.

8. SÍNTSE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A análise dos pareceres recebidos, cujos aspetos mais relevantes se sintetizam em seguida, não traduz qualquer oposição ao projeto.

A DGADR informa que o projeto não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições e competências, pelo que nada tem a opor.

A dg território informa, quanto à rede geodésica, que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas, por si desenvolvidas. No entanto, no que à cartografia diz respeito, alerta para questões de carácter técnico legal que, a não serem colmatadas, deverão condicionar a prossecução do projeto.

A DRAP Algarve informa que o projeto se insere em área classificada com REN, não sendo afetados solos classificados como RAN, afetando, principalmente, solos de classe E. Estando previstas medidas mitigadoras necessárias para proteção do fator ambiental solos, nada tem a opor ao projeto.

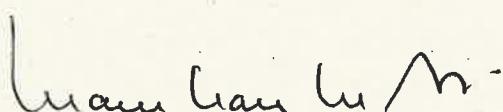
O EMFA informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea. Contudo, adverte, da necessidade de se informar a Força Aérea do início dos trabalhos e que a balizagem aeronáutica deve estar de acordo com as normas expressas na circular de informação aeronáutica 19/2003, de 6 de maio da ANAC.

A Águas do Algarve informa que não tem infraestruturas instaladas ou previstas na área de implantação do projeto.

A REN informa não existirem quaisquer interferências do projeto nas servidões existentes da RNTGN e RNT.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Sobre equipamento do Parque Eólico do Barão de São João



Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Exposições recebidas



3279 13 SET 2019

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
S048168-201908-DGADR.DCA
Procº.

Sua Data

Nossa Referência
N.º of_DSTAR_DOER_DOC00009440_2019
Proc.º 8148/2019

Data 09/09/2019

ASSUNTO: Consulta Pública
Sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João - AIA 3271

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Exª que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas de estudo ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF/



DCOM

DGT
S-DGT/2019/3931
19/09/2019

E074227-201909-1-23-09-2019

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.^a Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG/DCart

Sua ref^a/Your ref.:
S048168-201908-DCOM.DCA

Of. Nº:
S-DGT/2019/3931
18-09-2019

06-08-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3271 - “Sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João”
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Após análise da localização dos cinco aerogeradores adicionais do Parque Eólico do Barão de São João, verificou-se que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Artigo 22º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, após análise dos documentos apresentados, verifica-se o seguinte:

- 2.1 São utilizadas peças desenhadas com base na carta militar 1:25 000, pelo que deverá ser apresentada declaração do CIGeoE comprovando o respetivo licenciamento a fim de se comprovar a não violação do artigo 14º do Decreto-Lei nº 130/2019, de 30 de Agosto.
- 2.2 Existem peças desenhadas sem coordenadas e sem indicação do respetivo Sistema de Georreferência.
- 2.3 Na caracterização da Componente Acústica, são apresentadas peças desenhadas sem quadrícula, sem coordenadas e sem legenda com indicação da cartografia de base.



Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2019/3931

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que a área referente ao "Sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João" se localiza no interior da "União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João", no concelho de Lagos, pelo que as peças desenhadas não necessitam de ter a representação dos limites administrativos.

4- Conclusão

O Parecer da DGT é favorável condicionado à satisfação dos requisitos assinalados em **2- Cartografia**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.
5512/2019, de 20 de maio, publicado
na 2.ª Série do Diário da República,
nº 109, de 6 de junho de 2019.

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: **Estudos de Impacte Ambiental do Sobreequipamento do Parque Eólico de Barão de São João - Lagos**
Req: APA- Agência Portuguesa do Ambiente

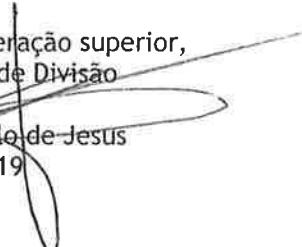
Data: 2019-08-29

Nº: INF/505/2019/DL/DRAPALG Proc.: EIASOL/12/2019/DL/DRAPALG

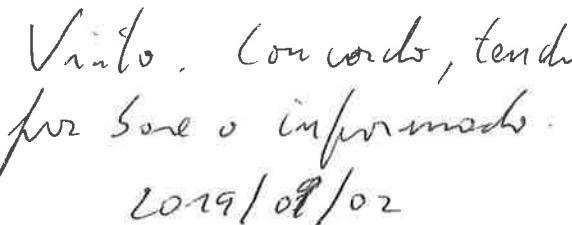
PARECER

Visto.
Concordo com a presente informação.
Assim, tendo presente a localização (não está inserida em solos da RAN) e no âmbito das competências desta DRAP, proponho a emissão de parecer favorável ao EIA do projeto Parque Eólico do Barão de São João

À consideração superior,
O Chefe de Divisão


José Paulo de Jesus
30-08-2019

DESPACHO


Visto. Concordo, tendo
por base o informado.
2019/08/02


PEDRO VALADAS MONTEIRO
DIRETOR REGIONAL

Na sequência da solicitação da APA- Agência Portuguesa do Ambiente referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do Parque Eólico do Barão de São João, apresentada pela empresa Strix, Lda, em fase de consulta pública, cumpre-nos informar o seguinte:

I. Enquadramento

O presente EIA, refere-se ao projeto em fase de execução do Sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João, consiste na construção e exploração de mais 5 aerogeradores com o objetivo de aproveitamento de energia eólica para produção de eletricidade, sendo prevista a produção de energia estimada em 29,23 GWh/ano.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Patação, 8001-904 Faro | Tel: 351 289 870 700
E-Mail: gabdirector@drapalgarve.gov.pt | www.drapalgarve.gov.pt

O projeto localiza-se a cerca de 3,5 km a noroeste da localidade de Barão de São João, União de Freguesias de Benafim e Barão de São João, Lagos. (Figura I)

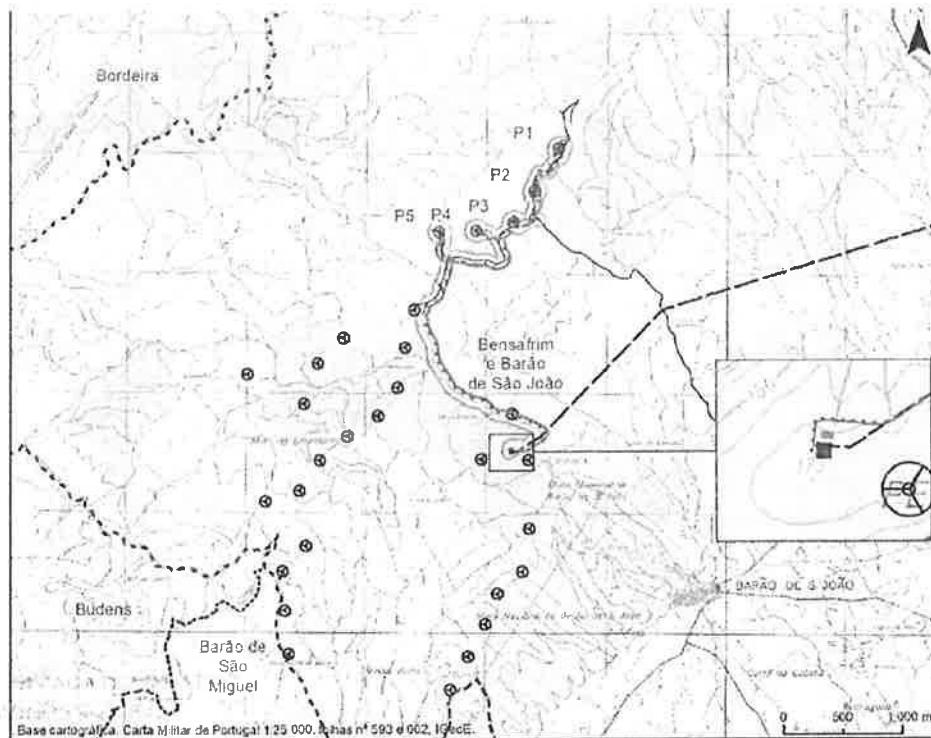


Figura I - Localização

II. Análise

• Instrumentos de Gestão Territorial e restrições

No que diz respeito ao enquadramento nos diversos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), e conforme a Planta de Ordenamento que integra o PDM de Lagos, publicado através do Aviso n.º 9904/2015, de 31/08, a área de implantação do Parque Eólico está classificada como Espaços Naturais.

Relativamente às condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, e conforme Planta de Condicionantes que integra o PDM de Lagos, verifica-se que a área de intervenção



se insere em área classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), confirmado-se que não são afetados solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

- **Solos e Capacidade de Uso**

A caracterização dos solos presentes na área de intervenção teve por base a Carta de Solos - (APA) bem como a Carta da Capacidade de Uso do Solo da mesma entidade e à mesma escala. Os solos em presença e identificados no EIA são os Luvissolos Férricos, no que respeita à capacidade de uso os solos estão corretamente identificados, confirmado-se que na área de implantação do Parque Eólico em abrange maioritariamente solos de classe E.

- **Medidas mitigadoras/compensatórias de impactes ambientais negativos**

São identificados os impactes para o fator ambiental solo, os quais serão mais afetados na fase de construção essencialmente com a movimentação e depósito de terras para a construção de plataformas e abertura de valas e acessos.

Como medidas minimizadoras são descritas entre outras a remoção da camada superficial de solo e armazenamento para posterior utilização e recuperação com a plantação e espécies autóctones.

A contaminação por derrames accidentais de hidrocarbonetos decorrentes da utilização de máquinas e veículos afetos à obra são minimizados através da adoção de medidas e cuidados no manuseamento das máquinas e veículos.

O EIA propõe um conjunto de medidas de mitigação que permitem evitar ou minimizar impactes negativos e potenciar impactes positivos, sublinha-se que as medidas de mitigação relativas à fase de construção e recuperação de áreas afetadas pela obra são apresentadas de forma mais detalhada e operativa num Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) e num Plano de Recuperação de Áreas intervencionadas (PRAI).

Estes planos deverão constar do caderno de encargos da empreitada e são um instrumento importante para o cumprimento das medidas mitigadoras.



III. Conclusão

Face ao exposto, e no âmbito das competências desta DRAP, ao Estudo de Impacte Ambiental do sobreequipamento do Parque Eólico de Barão de São João, Lagos, tendo presente que a caracterização da situação de referência relativa aos solos e capacidade de uso está conforme e são previstas as medidas mitigadoras necessárias para a proteção do fator ambiental solo, propõe-se a emissão de parecer favorável.

À consideração superior.

A técnica,



Raquel Monteiro
Raquel Monteiro





S. R.

DCOM

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta
refira:

19.SET.2019 • 010190

P.º: 45/19

Para: Exma. Senhora
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Engenheira Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO**
DO BARÃO DE SÃO JOÃO. AIA 3271
(DI 60.310/19 IDP 107690)

Ref.^a: V/ Ofício n.º S048168-201908-DCOM.DCA de 06 de agosto de 2019

Exma. Enga. Mercês Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, cuja entidade promotora Parque Eólico do Barlavento, S. A. em que solicita apreciação sobre o projeto de sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João, localizado na União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, encarrega-me S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

Mais me encarrega S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que, por este tipo de infra-estrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, o início dos trabalhos deve ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção e que a balizagem aeronáutica deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos

— agradeço carinho

✓ O CHEFE DO GABINETE, interino

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Brigadeiro-General Piloto Aviador

DCOM



Qualidade, Ambiente e Segurança

E070601-201909 - D9-D9-2019

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S048168-201908- DCOM.DCA	06-08-2019	REN - 7694/2019 ACSOQAS 239/2019	06/09/2019

Assunto: Proc.º AIA 3271 - Sobreequipamento do parque eólico do Barão de São João. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e à Rede Nacional de Transporte Eletricidade

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício identificado em epígrafe, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, como pontoprévio, cumpre-nos esclarecer que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes sobre aquelas concessões para a vossa apreciação deste novo projeto.

I. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. - (Lisboa - EUA)
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone:(+351) 210 013 500 Fax:(+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 586.758.993 euros
NIPC: 507 866 673
Info.portal@ren.pt www.ren.pt

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

II. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas elétricas aéreas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores). Considerando os condutores das linhas elétricas aéreas nas condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro, as distâncias de segurança a considerar são as seguintes:

Obstáculos	Linhas elétricas aéreas		
	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

III. Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Face ao exposto não existem quaisquer interferências deste projeto nas servidões existentes da RNTGN e RNT.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Serviços, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança
Francisco Parada

Francisco Parada
(O responsável)

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Sobreequipamento do parque eólico do Barão de São João
Nome completo	Sobreequipamento do parque eólico do Barão de São João
Descrição	O objetivo do projeto em análise será a produção de energia elétrica com implantação de 5 aerogeradores de 2 MW, prevendo-se que a produção anual estimada seja de 29,23 GWh/ano.
Período de consulta	2019-08-08 - 2019-09-19
Data de ínicio da avaliação	2019-09-20
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Parque Eólico do Barlavento, SA
Entidade promótrora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Clara Sintrão

Eventos

Documentos da consulta

Resumo Não Técnico	Documento	Resumo Não Técnico.zip
Relatório Síntese	Documento	Relatorio_Sintese_EIA.pdf
Anexos	Documento	Anexos 1 a 9.zip
Anexos	Documento	Anexos I.zip
Anexos	Documento	t2016.2119_Anexo_Paisagem_b.zip

Participações

ID 35103 Águas do Algarve, S.A. em 2019-09-02

Comentário:

Após análise do projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico do Barão de São João" localizado no concelho de Lagos, vimos por este meio informar que a Águas do Algarve, S.A. (AdA) não tem infraestruturas instaladas ou previstas na área em referência, conforme planta em anexo.

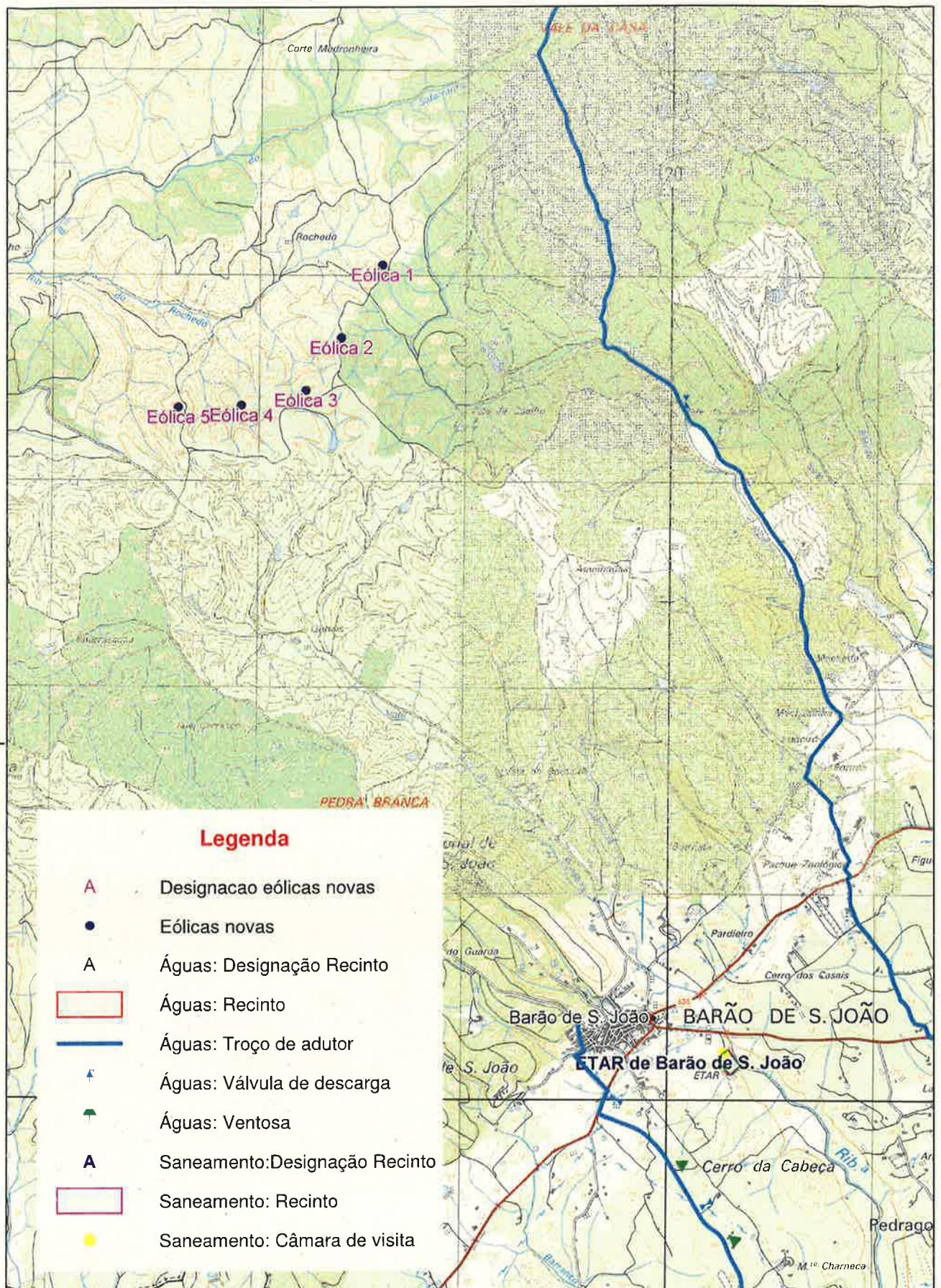
Anexos: 35103_ADA_ES-30428-PL_Novas_Eolicas_Lagos_ESC25000_AGO19.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:



Índice	Designação das alterações	2019-08-26		
		Data	Projectou	Desenhou
				Visto
 Grupo Águas de Portugal	Título Planta de Localização das Infraestruturas da AdA Zona da ampliação da Central Eólica do Barlavento	Escalas 1:25000	Nº Desenho AdA ES-30428-PL	
Nº PEP	N. Código ERSAR	Processo AdA	Aprovação AdA	Rubrica: Nome: a.espanha Data: 2019-08-26
				Nº Folha